



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo estabelece as normas específicas para a aquisição de biruta de precisão e multi-ataque para a modalidade de voleibol.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de serviços comuns nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades a serem licitadas encontram-se elencadas no processo digital nº 26044/2026.

3.2. Segue abaixo a tabela com as especificações dos serviços a serem licitados:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	BIRUTA DE PRECISÃO PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL: Equipamento de treinamento desportivo do tipo aro com pedestal, projetado especificamente para o desenvolvimento e aprimoramento da técnica, precisão e coordenação do levantamento no voleibol. Estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática. Sistema de regulagem de altura por meio de tubo extensor em aço inoxidável, permitindo variação telescópica de 1,80 m (altura mínima) até 3,20 m (altura máxima). Aro superior articulado dotado de sistema com 09 (nove) regulagens distintas de posições e ângulos. Equipado com rede coletora de bolas acoplada ao aro. Base estável com dimensões estruturais de \$0,70 \times 0,80\$ m , dotada de 04 (quatro) rodas multidirecionais para transporte e facilidade	1	Unid.	1.950,00	1.950,00





	de manuseio em quadra, além de pés com proteção de borracha para estabilização e preservação do piso do ginásio. Todas as peças metálicas com acabamento de corte de alta precisão executado a laser. Garantia técnica de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				
2	APARELHO SIMULADOR DE MULTI-ATAQUE PARA VOLEIBOL: Equipamento de treinamento desportivo do tipo carrinho/simulador para fundamentos de ataque, projetado especificamente para aprimoramento da técnica, correção de passada e tempo de bola no voleibol. Estrutura de sustentação robusta confeccionada em aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática a pó. Sistema de regulagem de altura mecânico operado por guincho de elevação integrado, dotado de tubo extensor em aço inoxidável, permitindo variação telescópica contínua de altura de 1,80 m (altura mínima) até 3,20 m (altura máxima). Equipado com cesto coletor de bolas integrado à estrutura e canaleta direcionadora de transição de bolas com extensão linear de 1,80 m. Base estrutural estável com dimensões nominais de \$1,00 \times 0,80\$ m, provida de 04 (quatro) rodas multidirecionais (giratórias em \$360^\circ\$) para fácil movimentação em quadra e pés com sapatas de proteção em borracha injetada para garantir a estabilização completa durante a prática e evitar danos ou marcações no piso do ginásio. Todas as peças metálicas com acabamento de corte de alta precisão executado a laser, sem arestas cortantes. Garantia técnica de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	1	Unid.	4.950,00	4.950,00
				TOTAL	RS 6.900,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição de equipamentos esportivos especializados, sendo Biruta de Precisão e Multi-Ataque, destinados ao treinamento técnico das equipes e atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes. A prática do voleibol exige treinamento contínuo e aperfeiçoamento técnico específico, especialmente nos fundamentos de passe, levantamento e ataque, sendo indispensável a utilização de equipamentos adequados para desenvolvimento da precisão, coordenação motora, controle de bola e eficiência nas jogadas ofensivas. Atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes possui demanda crescente por treinamentos mais qualificados e modernos, visando proporcionar melhores condições de preparação aos atletas participantes de competições municipais, regionais e estaduais. Contudo, a ausência desses equipamentos especializados limita a realização de treinamentos técnicos avançados, comprometendo o desempenho esportivo e a evolução dos atletas. A Biruta de Precisão é utilizada para aperfeiçoamento dos fundamentos de passe e levantamento, auxiliando os atletas no desenvolvimento da precisão e consistência técnica durante as atividades de treinamento. Já o equipamento Multi-Ataque possibilita a simulação de diferentes situações ofensivas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da técnica de ataque, impulsão, tempo de bola e tomada de decisão dos atletas. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos visa garantir melhores condições de treinamento, elevar o nível técnico das equipes esportivas do Município, fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e incentivar a formação esportiva de crianças, adolescentes e adultos participantes das modalidades ofertadas.

5.2 A presente contratação, encontra-se já vinculada junto ao PAC/2026, através do Decreto nº 12.352/2025, considerando sua publicação efetuada em 11/12/2025, Órgão Oficial do Município nº 3286, cuja aquisição encontra-se indicada no item 291 do referido plano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos esportivos permanentes e especializados para treinamento de voleibol, visando suprir a carência de infraestrutura técnica moderna e elevar o rendimento dos atletas atendidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





- 7.2. Prestar os serviços conforme especificações, prazo, e emitir a nota fiscal referente a prestação dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes.
- 7.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo previsto para entrega dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. A gestão do contrato será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 10.625/2023, sendo para o presente processo designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato os quais contarão com respectivos substitutos que poderão atuar na ausência ou afastamento destes.





- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos os quais emitirão relatório de Fiscalização de Serviços.
- 9.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato, servidor responsável designado para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, o qual emitirá termo de recebimento provisório no ato de recebimento para cada nota fiscal.
- 9.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado (Termo de Recebimento Definitivo) que comprove o atendimento das exigências contratuais o qual será elaborado em até cinco dias úteis após o recebimento provisório.
- 9.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 9.10. Para gestão e fiscalização do contrato ficam designados os seguintes servidores:
Gestor: Karla Maria Tureck;
Suplente do Gestor: Viviane Mieko Nakasato;
Fiscal: Wellington Souza;
Suplente do Fiscal: Gislaiane Candida Santos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 com a adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10.2 O Decreto Federal nº 12.807/2025, atualizou os valores do art. 75, caput, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão/PR – CEP: 87.309-219





- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (CND – Federal);
- c) Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante. (CND – Estadual).
- d) Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art. 642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Declaração Unificada - Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital; Capacidade de Execução; Inexistência de Fato Superveniente; Declaração de condição de Micro e Pequena Empresa; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco e que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na Requisição de Compras.

11.2. O detalhamento dos preços encontra-se em planilha de pesquisa de preços que integra o presente processo de contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação orçamentária, rubrica n.º:

Código Dotação	Descrição
2026	
1032	Referência
25	Secretaria Municipal de Esportes - SESP





Município de
CAMPO MOURÃO



003	Gerência de Esportes
2063	Eventos Municipais e Comunitários
3449052100000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões
00000	Recursos Ordinários (Livres) Ex.co

13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esportes ou Ginásio de esportes localizado no Município definido pela mesma.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, com CNPJ sob nº 75.904.524/0001-06 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

14.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Divisão de Almoxarifado e Suprimentos da Secretaria Municipal de Esportes - SESP, ou pelo e-mail: disupsespcm@gmail.com.

14.5. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido prestados para a secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.

14.6. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

15. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão/PR – CEP: 87.309-219





Município de
CAMPO MOURÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
de Campo Mourão-PR

15.1 Nesta contratação não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilidade disposta pelo parágrafo segundo do artigo 122 da Lei 14.133/2021.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

[...]

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

[...]

Campo Mourão, 21 de maio de 2026.

Wellington Souza

Diretor de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 11:33 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p01a86209153a6>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Rua Robson Daciuk Paitach, 379, Área Urbanizada III, Campo Mourão/PR – CEP: 87.309-219